



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

EDITAL PPGEAMB n°3/2023 - SELEÇÃO BOLSA FAPEMIG E CAPES

Em reunião da Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) realizada no dia 19 de outubro de 2023, de forma remota, foram definidos os critérios para a seleção de candidatos a bolsa de mestrado do PPGEAMB.

CHAMADA PARA CANDIDATOS A BOLSA DE MESTRADO DA FAPEMIG E DA CAPES

1. OBJETIVO

Conceder bolsas de mestrado a estudantes do programa de pós-graduação em Engenharia Ambiental, proporcionando-lhes o desenvolvimento do pensamento científico à pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição (envio da documentação por e-mail)	23/10 a 03/11/2023 até às 18h
Divulgação do resultado preliminar (no site do PPGEAMB)	24/11/2023 após às 18 h
Recurso contra o resultado (por e-mail)	28/11/2023 até às 18 h
Resultado do recurso / Resultado Final	04/12/2023 até às 18 h
Confirmação de interesse do candidato selecionado e envio da documentação preenchida	06/12/2022 até às 18 h
Perspectiva de implementação da bolsa	FAPEMIG – dez/2023 CAPES – jan/2024

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Poderão concorrer à bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) os candidatos que:

a) Estejam regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

(PPGEAMB) até o dia 03/11/2023, e que não esteja com a matrícula trancada ou tenha sido desligado do Programa, considerando todos os discentes, independente da linha de pesquisa ou do semestre de ingresso;

- b) Tenham disponibilidade para dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação;
- c) Não tenham vínculo empregatício a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro de 2023, para o bolsista FAPEMIG e o primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024, para o bolsista CAPES;
- d) Não possuam nenhum outro tipo de auxílio financeiro (bolsas de pesquisa ou de monitoria, por exemplo) a partir dos primeiros dias úteis especificados no item 3c;
- e) Ter rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 8,0 (ou 80%), conforme estabelecido no regulamento de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB), disponível nos sites do PPGEAMB, condição válida para os estudantes que já cursaram um semestre letivo completo; ou nota superior a 80% no projeto apresentado no processo de seleção, para os candidatos que não completaram um semestre letivo;
- f) Ter prazo para defesa, no momento da inscrição, igual ou superior a seis meses (desconsiderando a possibilidade de prorrogação futura);
- g) Ter até a data da confirmação do interesse, conta bancária no Banco do Brasil.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para concorrer à bolsa, o candidato deve apresentar em documento único (PDF) (anexado ou compartilhado em link do Drive) **por e-mail para a secretaria do programa (posgraduacao.eeng@ufla.br) e para a coordenação do Programa (ronaldofia@ufla.br)** com o título **“Documentos - Edital de Bolsa 3_2023 – PPGEAMB)** até data estabelecida no edital:

- a) Comprovante do coeficiente de rendimento acadêmico, para aqueles que já cursaram um ou mais semestres letivos, disponibilizado pelo SIGAA. Para os candidatos que ainda não cursaram nenhum semestre letivo completo, devem enviar a nota obtida no projeto de pesquisa no último processo seletivo antes da divulgação do edital;
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado em 2023;
- c) Declaração informando que não possui ou não irá possuir vínculo empregatício ou qualquer tipo de auxílio financeiro a partir do dia 1º de dezembro de 2023 (se for selecionado para a bolsa da CAPES, mesmo enviando esta declaração, o candidato poderá desenvolver atividades remuneradas até 1º de janeiro de 2024), além de declaração de que irá se dedicar exclusivamente e presencialmente ao Programa de Pós-Graduação após a implementação da bolsa;
- d) Preenchimento da tabela de itens do currículo (Anexo I deste Edital). Para facilitar na computação dos pontos, ver Planilha Excel (presente no site – [Link](#));
- e) Comprovações dos itens do currículo (ex.: 1ª página do artigo que contém o nome dos autores;

certificado de apresentação de resumos em eventos, e outros comprovantes dos itens pontuados, conforme Anexo I do presente edital), numerados e apresentados na ordem da tabela de itens do currículo;

f) Carta endereçada ao colegiado com as seguintes informações: Nome do candidato (a), CPF, data de nascimento, semestre e ano de ingresso (202X/Y), orientador, tema do projeto e a linha de pesquisa.

g) Ver modelos presentes no site ([link](#)).

5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

Conforme presente no regulamento de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB), o candidato selecionado para implementação da bolsa da FAPEMIG e da CAPES será aquele que:

a) Atender aos critérios apresentados no item 3 do presente Edital;

b) Enviar até data estabelecida no edital, os documentos solicitados no item 4;

c) O PPGEAMB tem perspectiva de ofertar duas bolsas de estudo:

- Uma bolsa da FAPEMIG com previsão de início da vigência em 1º de dezembro de 2023; e

- Uma bolsa da CAPES com previsão de início da vigência em 1º de janeiro de 2024.

d) Para o ranqueamento geral dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

- Currículo (C): A nota do currículo será avaliada em 100 pontos, levando em conta a maior nota dos candidatos concorrentes. Importante: A pontuação acumulada do currículo será feita pelo somatório das atividades de publicação (artigos, livros, capítulos de livros, trabalhos em congressos, publicações técnicas), dando peso maior (multiplicando por 1,2) aos produtos gerados no programa do PPGEAMB (contando com a participação de docentes do programa), observando a pontuação descrita na tabela de itens do currículo (Anexo I do presente Edital);

- Rendimento Acadêmico Acumulado (R), em 100 pontos, ou Nota Obtida no Projeto de Pesquisa referente ao processo seletivo anterior à divulgação deste edital (P), para os candidatos que ainda não cursaram nenhum semestre completo;

- A nota final será dada pelo somatório de C + R ou C + P, sendo feito o ranqueamento em ordem decrescente da nota obtida.

e) De forma a atender ao Art. 5º § 1º da Resolução Normativa PPGEAMB nº 17, de 19 de maio de 2023, se primeiro candidato a assumir a bolsa não for da linha de pesquisa em Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica, a bolsa da FAPEMIG com previsão de início da vigência em 1º de dezembro de 2023, será destinada ao candidato mais bem classificado da linha de pesquisa em Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica. Se não houver candidatos da linha de pesquisa em Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica classificados no ranqueamento, a bolsa da

FAPEMIG será atribuída de acordo com o ranqueamento geral de todos os discentes.

f) A bolsa da CAPES, com previsão de início da vigência em 1º de janeiro de 2024, será destinada para o candidato mais bem classificado, após a implementação da bolsa da FAPEMIG, independente da linha de pesquisa do candidato.

g) A classificação dos candidatos, por ordem decrescente de nota final, terá validade para o presente edital de seleção. No caso de desistência do primeiro colocado, serão convocados suplentes até o preenchimento da vaga de bolsista. Em novos editais, novo processo classificatório será realizado.

h) A comissão de avaliação será a Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, composta pelos professores Ronaldo Fia, Paula Peixoto Assemany, Camila Silva Brey Gil e Jéssica de Oliveira Notório Ribeiro, e pela representante discente Isabelly Leite de Souza.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os candidatos selecionados:

- Terão bolsa com duração de até 18 meses ou até quando encerrar o prazo para conclusão do curso, considerando a condição de menor tempo;

- Deverão atender aos critérios previstos no regulamento da comissão de bolsas, para manutenção do auxílio financeiro.

b) O candidato selecionado para a bolsa da FAPEMIG deverá estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG ([link](#)), realizar o preenchimento do Formulário 33 da FAPEMIG, presente no site do Programa ([link](#)) e enviar para a secretaria do PPGEAMB (posgraduacao.eeng@ufla.br) e para a coordenação (ronaldofia@ufla.br) até a data estabelecida no edital.

c) O candidato selecionado para a bolsa da CAPES deverá realizar o preenchimento da ficha de cadastro, do termo de compromisso CAPES e das informações complementares ([link](#)), presentes nos sites do PPGEAMB e enviar para a secretaria do PPGEAMB (posgraduacao.eeng@ufla.br) e para a coordenação (ronaldofia@ufla.br) até a data estabelecida no edital.

Lavras, 19 de outubro de 2023.



Prof. Ronaldo Fia

Presidente da Comissão de Bolsa do Programa de

Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

Anexo I

Quadro de computação de pontos do Currículo para concessão de bolsa.

Item	Item do currículo	Enquadramento
1. Trabalhos publicados em periódicos classificados no Qualis 2017-2020		
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2	4,0 pontos/artigos
1.2	Periódicos Qualis A3 e A4	3,0 pontos/artigo
1.3	Periódicos Qualis B1 e B2	2,0 pontos/artigo
1.4	Periódicos Qualis B3 e B4	1,0 ponto/artigo
2. Trabalhos publicados em periódicos não classificados no Qualis 2017-2020		
2.1	$JCR \geq 3,5$	4,0 pontos/artigos
2.2.	$2,0 \leq JCR < 3,5$	3,0 pontos/artigo
2.3.	$0,5 \leq JCR < 2,0$	2,0 pontos/artigo
2.4.	$JCR < 0,5$	1,0 ponto/artigo
2.5.	Artigos sem JCR ou Qualis 2017-2020 C (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 ponto/artigo
3. Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 3.1 a 3.5)		
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 ponto/resumo
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 ponto/resumo
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 ponto/resumo
3.4	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 ponto/resumo
3.5	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 ponto/resumo
4. Participação em livros		
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento do próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). – Máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0 pontos/capítulo
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. – Máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo
4.6	Capítulos de livro descritos no item 4.3. – Máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo
4.7	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 a 4.6).	0,3 ponto/documento
5. Atuação como bolsista, monitor e estagiário		
5.1.	Iniciação Científica/PET	1,0 ponto/ano
5.2.	Monitoria	0,8 ponto/ano
5.3.	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano
5.4.	Atividade vivencial	0,3 ponto/ano
5.5.	Estágios extracurricular ¹	0,5 ponto/ano
5.6.	Participação em Núcleos de Estudo, Empresas Juniores e atividades relacionadas.	0,5 ponto/ano

5.7	Cursos de curta duração/organização de eventos ² (Limitado a 1,0 ponto)	0,05 ponto/20 h
6. Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)		
6.1.	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/cada
7. Proficiência		
7.1.	Toefl IBT ≥ 78 ou Toefl IPT ≥ 550 ou Ietls $\geq 7,0$	1,0 ponto
8. Experiência profissional (Limitada a 4 pontos)		
8.1.	Em ensino ³	1,0 ponto/ano
8.2.	Em pesquisa ⁴	1,0 ponto/ano
8.3.	Outras atividades ⁵	0,5 ponto/ano
9 Patente		
9.1	Patente Registrada ⁶	4,0 pontos/patente

¹Serão computados os estágios não obrigatórios feitos durante ou após a graduação.

²Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo.

³São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino, e que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁴É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁵São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁶Serão consideradas as patentes que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.